LEI ORDINÁRIA Nº 2.899/2014.

Ementa: Modifica o art. 7º, os § 1º e 2º do art. 7º, o inciso VII do art. 13 e o § 1º do art. 36; revoga o inciso IX ar art. 13, o inciso IX do art. 14, o inciso IX do art. 21 e o inciso IX do art. 23 da Lei 2.849/2014, que fixa normas para a exploração do sistema de táxi do Município de Igarassu, de 21 de fevereiro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
PROTOCOLO Nº 030/2015
03/03/15 HORAS 09:24
FUNCIONÁRIO VISTO

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica a redação do art. 7º, dos § 1º e 2º do art. 7º, do inciso VII do art. 13 é do § 1º do art. 36 da Lei nº 2.849/2014 de 21 de fevereiro de 2014 que passam a terem a seguinte redação:

Art. 7º - Os taxis de Igarassu deverão possuir no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

§1º - O critério de idade dos veículos a serem usados na exploração do Serviço de Taxi poderá, em casos excepcionais, ser revisto quando o bem móvel possuir idade superior e, demonstrar condições de trafegabilidade que não ponham em risco a vida dos usuários, não ficando excluídos da obrigação de se adequarem as determinações contidas na Lei 2.849/14 de 21 de junho de 2014.

§2º - No mês em que o veículo completar 10 (dez) anos de fabricação, independente do mês será permitido o recadastramento, o que não será permitido no ano em que complete ou esteja por completar 11 (onze) anos de fabricação.

Art. 13----------

VII – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV comprovando a propriedade do veículo em nome do permissionário ou em nome de terceiro indicado pelo mesmo, bem como averbado pelo DETRAN como veículo de aluguel.

Art. 36----------

§ 1º - As cessões somente serão autorizadas a partir de 05 (cinco) anos a contar do início de vigência da Lei 2.849/2014 de 21 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Revoga o inciso IX do art. 13, o inciso IX do art. 14, o inciso IX do art. 21 e o inciso IX do art. 23 da Lei nº 2.849/2014 de 21 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio dos Afonso, Igarassu - PE, 08 de janeiro de 2015.

Mario Ricardo Santos de Lima
Prefeito do Município de Igarassu